



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 65, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com base no disposto nos artigos 127, § 2º e 128, inciso I e seu § 1º da [Constituição](#), resolve:

1. Delegar competência ao Secretário-Geral para praticar os seguintes atos:

1.1 No âmbito do Ministério Público da União:

1.1.1 autorizar a transferência de servidores de um ramo para outro.

1.2 No âmbito do Ministério Público Federal:

1.2.1 prover os cargos efetivos, na área administrativa, nos termos da legislação vigente;

1.2.2 autorizar o aproveitamento de servidores em disponibilidade;

1.2.3 prover os cargos em comissão (CCA), bem como os cargos e funções de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), excluídos os níveis 5 e 6, os relativos a Membros, os do Gabinete do Procurador-Geral da República e os de Assessor de Subprocuradores Gerais da República;

1.2.4 autorizar a lotação de servidores;

1.2.5 designar e dispensar servidores, inclusive substitutos eventuais, de funções compreendidas no Grupo Direção e Assistência Intermediária (DAI), bem como Funções Gratificadas (FG);

1.2.6 designar e dispensar servidores para o exercício de encargos retribuídos mediante Gratificação pela Representação de Gabinete (GRG), excluídos aqueles criados pelo [Decreto nº 77.242/76](#);

1.2.7 autorizar a remoção de servidores, a pedido ou ex-officio, de uma para outra unidade;

1.2.8 exonerar ou dispensar servidores, a pedido;

1.2.9 conceder aposentadoria a servidores e pensão civil a seus dependentes; e

1.2.10 autorizar a realização de concurso público para a provimento das vagas existentes na área administrativa.



Ministério Público da União

2. O Procurador-Geral da República, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre quaisquer dos assuntos referidos nesta Portaria, sem prejuízo da continuidade da vigência da delegação de competência estatuída.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 18 fev. 1992. Seção 2, p. 1048.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal